



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**STIC - GOVTIC - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES DE TIC - ACSTIC**  
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Referência Nº 58/2019 - PJPI/TJPI/STIC/GOVTIC/ACSTIC

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - (UASG: 926454)

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 58/2019 - STIC

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE OPERACIONAL DA SOLUÇÃO PARA CAPTURA AUDIOVISUAL DE SESSÕES PLENÁRIAS E AUDIÊNCIAS, GRAVAÇÃO DIGITAL, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DESTAS INFORMAÇÕES POR MEIO DIGITAL E TEXTUAL PARA CONSULTA, COM CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA.**

#### 1. OBJETO

**1.1.** O objeto deste Termo de Referência é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE OPERACIONAL DA SOLUÇÃO PARA CAPTURA AUDIOVISUAL DE SESSÕES PLENÁRIAS E AUDIÊNCIAS, GRAVAÇÃO DIGITAL, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DESTAS INFORMAÇÕES POR MEIO DIGITAL E TEXTUAL PARA CONSULTA, COM CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA, de acordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência e seus **ANEXOS**.

**1.2.** A plataforma de software da solução, assim como os respectivos dispositivos de captura de áudio e vídeo atualmente existentes nas salas de audiências das diversas unidades judiciárias, são utilizados para o registro audiovisual das audiências relacionadas com os processos judiciais e administrativos que tramitam nos Primeiro e Segundo Graus de Jurisdição, compreendendo o acervo dos processos físicos e eletrônicos registrados nos sistemas ThemisWeb, PROJUDI, e-TJPI e PJe.

**1.3.** As licenças de uso da solução e dispositivos associados foram adquiridas e instaladas através dos Contratos Administrativos nº 185/2013/CLC/TJ/PI (0440946) e nº 182/2013/CLC/TJ/PI (0449723).

**1.4.** O objeto deste termo de referência (suporte, manutenção e atualização) é, por sua natureza e complexidade, imprescindível para a manutenção da integridade dos registros audiovisuais armazenados no Datacenter do TJPI, uma vez que se relaciona a uma plataforma de software e equipamentos associados indispensáveis e que não podem sofrer descontinuidade em seu funcionamento, sob pena de perda de parte essencial dos processos em tramitação.

**1.5.** As especificações dos objetos a serem contratados estão no **Anexo I** deste Termo de Referência.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

##### 2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

2.1.1 A contratação em referência visa garantir o perfeito funcionamento do sistema de registro audiovisual das audiências, permitindo seu uso livre de interrupções e quaisquer outras anomalias e, desta forma, assegurar os agilidade no julgamento dos processos que tramitam nesta Corte.

2.1.2 Atende a Decisão Nº 6162/2018 - PJPI/TJPI/SEJU (0691769), que determina à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) a disponibilização dos áudios das sessões deste Tribunal, no site [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da respectiva sessão de julgamento, para posterior acesso pelos interessados do processo.

2.1.3 Necessidade de atualização do sistema de gravação de audiências atualmente em uso para adequar ao software de Processo Judicial Eletrônico PJe;

##### 2.2. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

2.2.1 Garantir a continuidade operacional da solução para captura audiovisual de sessões plenárias e audiências, gravação digital, armazenamento, gerenciamento e disponibilização destas informações por meio digital e textual para consulta;

2.2.2 Ampliar o número de salas de audiência devidamente equipadas para gravação de audiências e registro audiovisual para posterior transcrição, provas, análises, entre outras atividades;

2.2.3 Atendem ao Código de Processo Civil, que prevê a possibilidade das audiências serem integralmente gravadas em imagem e em áudio, desde que assegurado o rápido acesso das partes e dos órgãos julgadores (parágrafo 5, artigo 367);

2.2.4 Dar cumprimento à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (Resolução 211/2015), que prevê entre os requisitos mínimos de nivelamento de infraestrutura a existência de solução de gravação audiovisual de audiências.

##### 2.3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

2.3.1 Assegurar o perfeito funcionamento do referido software, garantindo a alta disponibilidade inerente aos mesmos;

2.3.2 Aumento da transparência com as gravações das audiências realizadas;

#### 3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (Art. 18, § 3º, II, d)

**3.1.** A demanda deste objeto encontra consonância com o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Piauí (Resolução nº 004 de 23 de março de 2015):

**Tema:** O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

##### **Infraestrutura e Tecnologia**

- Garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais
- Garantir a disponibilidade de sistemas essenciais de tecnologia de informação

3.2. A presente aquisição está alinhado com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário - ENTIC-JUD (Resolução Nº 211 de 15 de dezembro de 2015 - CNJ)

#### Infraestrutura e Tecnologia

##### Nivelamento Tecnológico

IV – 1 (uma) solução de gravação audiovisual de audiência para cada sala de sessão e de audiência, compatível com o MNI;

3.3. A presente aquisição está alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário do Piauí - PDTIC 2019-2020.

#### AÇÕES E PROJETOS DE TIC

##### Nivelamento Tecnológico / Modernização:

- Contratação de Solução de Gravação de Sessões Plenárias e Audiências, incluindo Serviços de Suporte Técnico e Atualização de Licenças.

3.4. Alinhamento com o Plano de Contratações 2019 conforme ata de reunião 0943521.

##### "Continuidade de Projetos/Ações - Nivelamento Tecnológico/Modernização."

- Renovar Solução de Gravação de Sessões;

3.5. **Correlação com o planejamento existente:** Contratos Administrativos nº 185/2013/CLC/TJ/PI (0440946) e nº 182/2013/CLC/TJ/PI (0449723), que tiveram como objeto a aquisição e suporte destes serviços, bem como os respectivos estudos preliminares e autos do certame originador das aludidas contratações.

#### 4. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES (ART. 18, § 3º, II, e)

4.1 Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (Documento de Oficialização da Demanda Nº 4/2019 - PJPI/TJPI/STIC) 0979516 e os Estudos Preliminares 0987844, ambos anexados a este processo.

#### 5. DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

5.1 A contratação visa o suporte às soluções DRS Plenário e DRS Audiências utilizadas nos Plenários e salas de audiências existentes nesta Corte, para gravação das sessões plenárias e audiência judiciais, inclusive Tribunal do Juri, considerando que **é de suma importância a sua manutenção, para que esta solução continue com sua plena operação e continuidade**, sendo necessário manter suas funcionalidades atualizadas e um canal de acesso ao suporte da empresa desenvolvedora deste software para o período de **12 (doze) meses**, prorrogáveis até 48 (quarenta e oito) meses.

5.2 A nova contratação contempla a aquisição de novas licenças, instalação, atualização dos softwares já instalados e suporte, prestados através dos seguintes meios:

I - Suporte técnico (help-desk) por telefone e e-mail em dias úteis (de segunda a sexta-feira) das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília).

II - Disponibilização de um Consultor de Suporte Técnico para atendimento exclusivo ao CONTRATANTE na cidade designada no Contrato, objetivando agilizar o atendimento, auxiliar na resolução de eventuais problemas técnicos, realizar treinamentos e principalmente ser o canal de ligação direta entre as equipes técnicas da CONTRATADA do CONTRATANTE.

III - Customização do sistema para Integração DRS Audiências com o PJE, através dos seguintes módulos:

- a) Importação de Pauta com o PJE;
- b) Anexo dos vídeos ao PJE.
- c) Visualização das Audiências Públicas (vídeo e informações) no portal do TJ.
- d) Portal público para acesso a informação mediante identificação (CPF, Nome, E-mail, Recaptcha).

5.3 Inexistirá a necessidade da aquisição de licenças individuais por sala de audiências, tornando-se, doravante, o licenciamento global para o sítio do CONTRATANTE, sendo fornecidas chaves de habilitação e registro de acordo com a necessidade das unidades judiciárias.

#### 6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA (ART. 18, § 3º, II, f)

6.1 Atualmente, conforme documento SEI Nº 0542928, há um contrato de suporte às soluções DRS Plenário e DRS Audiências para 3 plenários e 51 unidades judiciais nesta Corte, cuja vigência encerrou-se aos 11 dias do mês de julho de 2019. O contrato 93/2018 foi renovado através do Termo Aditivo 1153170, no dia 11/07/2019.

6.2 O contrato vigente (Contrato 1042907 / Termo Aditivo 1153170) é insuficiente para atender a real necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Além do suporte e atualização das soluções já instaladas, existe a necessidade de contratação para instalação, suporte e atualizações para 199 unidades judiciais do software DRS Audiências utilizadas nesta Corte, e mais 1 solução DRS Plenário para gravação das sessões plenárias e audiências judiciais, considerando que **é de suma importância a sua manutenção, para que esta solução continue com sua plena operação**, sendo necessário manter suas funcionalidades atualizadas e um canal de acesso ao suporte da empresa desenvolvedora deste software para o período de **12 (doze) meses**, prorrogáveis até 48 (quarenta e oito) meses.

6.4 A demanda total é de 340 DRS Audiências e 5 DRS Plenário, atendendo assim ao 1º e 2º graus desta Corte. Considerando a necessidade de implantação em novos pontos de audiência que serão inaugurados, prevendo que surgirão novas implantações durante a vigência do contrato, a prestação do serviço se dará através da emissão de **ordem de serviço** expedida pela contratante e o pagamento realizado por licenças ativas, até atingir o total da demanda.

6.5 Os pontos de gravação de audiências compreende as Varas, Juizados, Postos Avançados, Juízos Auxiliares, Mutirões, Comissões e demais Unidades ou Grupos Especiais.

## 7. ANÁLISE DE MERCADO DE TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

### 7.1. Análise de Contratações Públicas Similares

7.1.1 Sustentando esta visão de contratação, foi efetuada pesquisa na Internet com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por outros Órgãos e Entidades Públicos, inclusive pelo próprio TJPI.

7.1.2 Dentre as contratações de outros Órgãos e Entidades Públicos não foi possível encontrar algum que atendesse integralmente ao objeto da presente contratação, por possuir contratação de customização do sistema, não sendo este um serviço comum no mercado para a solução em questão. Para os itens comuns, foram encontrados os seguintes resultados:

Descrição	Qtde	TJRR (1125788)	STM (1130193)	TRE_ES (1130253)	Valor Contratado com a Kenta Informática - TJPI (Termo Aditivo - 1153170 )
SERVIÇO POR SALA DE AUDIÊNCIAS - Suporte técnico e atualização de versão, por 12 meses, para equipamentos de audiência.	1	R\$ 1.802,28	R\$ 2.678,61	R\$ 1.750,44	R\$ 3.073,24

Descrição	Qtde	TSE (1130185)	STM (1130193)	TRE_ES (1130253)	Valor Contratado com a Kenta Informática - TJPI (Termo Aditivo - 1153170 )
SERVIÇO POR CÂMARA E PLENÁRIO - Suporte técnico e atualização de versão, por 12 meses, para equipamentos de Câmaras e Plenário.	1	R\$ 81.905,76	R\$ 84.431,28	R\$ 55.500,00	R\$ 64.013,34

## 8. NATUREZA DO OBJETO (Art. 18, § 3º, II, h)

### 8.1 Das Especificações Técnicas do Objeto

8.1.1. Foram definidas as especificações técnicas para os serviços de customização do sistema, conforme "ANEXO I - Especificações Técnicas do Objeto", item 1.

8.1.2. Foram definidos os requisitos para a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção, conforme "ANEXO I - Especificações Técnicas do Objeto", item 2.

8.1.3. Foram definidos os requisitos para a prestação de serviços de atualização de versões, conforme "ANEXO I - Especificações Técnicas do Objeto", item 3.

### 8.2 Dos Requisitos Mínimos do Objeto

8.2.1 O presente Termo de Referência trata da aquisição de licenças de uso de pacotes de serviços de suporte, atualização, manutenção e assistência técnica de softwares, a fim de garantir o pleno funcionamento dos mesmos.

8.2.2 Atendendo aos critérios de criticidade e preservação dos investimentos já realizados, só poderão ser contratados licenças e pacotes de serviços do sistema atualmente em uso, uma vez que, conforme a Associação Brasileira das Empresas de Software - ABES, a instituição reconhecida como a mais representativa entidade do setor de desenvolvimento de softwares, a empresa KENTA INFORMÁTICA S/ A. é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a prestar serviço de manutenção, suporte técnico e a comercialização em todo território nacional do programa para computador DRS (DIGITAL RECORDING SYSTEM) Audiências e DRS Plenário, destinado à gravação de áudio e vídeo das audiências e sessões plenárias no âmbito Legislativo e Judiciário.

## 9. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (ART. 18, § 3º, II, i)

### 9.1 Parcelamento do objeto

9.1.1. Na entrega, a contratada deverá entregar a quantidade total dos itens requeridos pelo contratante.

### 9.2 Adjudicação do objeto

9.2.1. Nas dispensas e inexigibilidades não há a adjudicação e homologação tal como referida no art. 38 da Lei de Licitações, mas sim a obrigatoriedade de comunicar a autoridade superior para ratificação de acordo com o art. 26 da Lei 8.666/93.

## 10. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO (Art. 18, § 3º, II, j)

### 10.1 Modalidade e Tipo de Licitação

Recomenda-se que seja inexigível a licitação, conforme disposto no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, uma vez que conforme Certidão nº 171025/31 870 da Associação Brasileira das Empresas de Software - ABES (evento SEI nº 0433227), não há concorrência de preços, pois a empresa KENTA INFORMÁTICA S/A é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a prestar serviços de manutenção,

suporte técnico e a comercializar em todo o território nacional da plataforma de gravação de audiências DRS (*DIGITAL RECORDING SYSTEM*) Audiências, destinado à gravação de áudio e vídeo das audiências e sessões plenárias no âmbito Legislativo e Judiciário. A lei 8.666/93, prevê:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

## 10.2 Critérios de Habilitação

9.2.1 Serão as previstas na Minuta do Edital padrão já aprovada pela Administração.

## 11. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE (Art. 18, § 3º, II, k)

11.1 O investimento adicional na infraestrutura tecnológica para suportar a Solução de Tecnologia da Informação, já está em fase de contratação, vide processo SEI Nº 18.0.000043160-1.

11.2 Trata-se essencialmente de atualização de softwares e/ou instalação em computadores, conforme demanda.

11.3 A instalação iniciará na comarca de Teresina e, posteriormente, nas comarcas do interior, mediante planejamento a ser realizado pela STIC.

11.4 Os softwares serão instalados nos computadores das salas de audiências.

11.5 Tendo em vista que se trata de aquisição de software, e por sua natureza ser não palpável, o mobiliário existente é adequado para instalação da respectiva solução.

11.6 Por ser uma solução de software, a solução não causa impacto ambiental.

## 12. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (Art. 18, § 3º, II, l)

### 12.1. Da Conformidade Técnica

12.1.1. De modo a garantir a compatibilidade do software com equipamentos a serem adquiridos, ele deverão passar por uma prova de conceito .

### 12.2. Da Conformidade Legal

12.2.1. Este Termo de Referência e suas especificações técnicas foram elaborados visando atender aos seguintes regramentos:

- a) Lei nº 8.666/93 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- b) Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 18, § 3º, II, m)

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

13.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço;

13.2. Efetuar o pagamento, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à SECOF ou FERMOJUPI.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

13.4. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE e eventuais alterações.

13.5. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na CONTRATANTE.

13.6. Designar o gestor responsável para gerenciar o contrato.

13.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

13.9. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

13.10. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

13.11. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.

13.12. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para prestação do serviço.

13.13. Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos fiscais de contrato.

13.14. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13.15. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 18, § 3º, II, m)

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

14.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

14.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

14.4. Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato, a contar da sua assinatura, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

14.5. Assinar o Contrato Administrativo e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.

14.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

14.7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação;

14.8. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

14.9. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

14.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

14.11. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

14.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações.

14.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

14.14. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

14.15. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;

14.16. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

14.17. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

II. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento.

#### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e art.5º da Lei 8.666/93.

15.2. O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, acompanhado dos seguintes documentos, **remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização**:

- a) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- b) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- c) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- d) Cópia da Nota de Empenho;
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade do FGTS;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- g) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

15.3. As certidões de regularidades fiscais poderão ser substituídas por consulta ON LINE ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

15.4. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária,

na qual o SECOF / FERMOJUPI creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

**15.5.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

**15.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**15.7.** Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratada/fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.

**15.8.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**15.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, incidirão correção monetária e juros moratórios.

**15.10.** Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001638, assim apurado:

$$I = TX/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**15.11.** A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**15.12.** No caso de atraso na divulgação do IGPM, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**15.13.** Caso o IGPM estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**15.14.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

**15.15.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## 16. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**16.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/2001.

**16.2.** No caso de reajuste será utilizado o índice geral de preços (IGP-M) ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.

**16.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

## 17. DA PROPOSTA:

**17.1.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, a proponente/selecionada que:

**18.1.1.** Não celebrar o Contrato;

**18.1.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contratação;

**18.1.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**18.1.4.** Não mantiver a proposta;

**18.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**18.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**18.2.** Para os fins do item 11.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**18.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomando por base o Anexo II:

a) Advertência, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE

b) Multa:

**b.1.)** Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2)** Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso;

**b.3)** Em caso de **inexecução parcial**, aplicar-se-á a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**e)** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**18.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa, de acordo com o **Anexo II**, do TR.

**18.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**18.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**18.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**18.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.6.** Após o nonagésimo dia de atraso, o TJ/PI poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

**18.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.9.** O valor da multa aplicada será descontado da garantia prestada, se houver, ou descontado de pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente.

**18.10.** Ad cautelam, o TJ/PI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**18.11.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**18.12.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TJ/PI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

**18.13.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**18.14.** Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

---

## ANEXO I - Especificações Técnicas do Objeto

### 1. REQUISITOS TÉCNICOS - CUSTOMIZAÇÃO

#### 1.1. Customizações

##### 1.1.1 Integrações

O solução a ser contratada deverá possuir os seguintes módulos de integração com o PJe (Processo Judicial Eletrônico):

a) Importação de pauta com o Processo Judicial Eletrônico (PJe), através de tecnologia WEB Service com manutenção de chaveamento dos registros de ambos os sistemas;

b) Anexo dos vídeos em formato compatível com o PJe de forma automática e transparente ao operador do sistema;

##### 1.1.2 Módulos

O solução a ser contratada deverá contemplar os seguintes módulos:

a) Portal público para visualização das audiências (vídeo e informações) Públicas no portal do TJ.

b) Acesso a informação do depoimento mediante identificação (CPF, Nome, E-mail, Recaptcha).

**1.2** Um AGENTE da contratante será informado e eventualmente poderá ser convidado, a critério do TJPI, a detalhar sobre as customizações ou a levantar uma nova demanda.

**1.3** Não implicarão em custos para o contratante, a **Manutenção Corretiva (emergencial ou planejada)**, que consiste na correção de defeitos das aplicações em produção, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento da aplicação e quaisquer desvios em relação aos requisitos aprovados pelo contratante.

**1.3** Serão necessárias reuniões com equipe designada pela contratante e contratada para análise e detalhamento dos requisitos técnicos

## 2. SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES E MANUTENÇÃO

### 2.1. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

2.1.1. Para cada solução implantada em uma determinada sala de audiências, incluindo todos os hardwares e softwares fornecidos, assim como para cada serviço, CONTRATADA prestará serviço de garantia, assistência técnica e suporte pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento da comunicação formal enviada pelo gestor de contrato, para início dos serviços.

2.1.2. Os serviços de garantia e assistência técnica consistem no reparo de qualquer tipo de problema encontrado com a solução implantada e o seu devido retorno à condição normal de operação e uso. Esta garantia e assistência técnica se aplicam tanto aos hardwares quanto aos softwares fornecidos. Caso algum hardware precise ser substituído para a correção de um determinado problema, o equipamento que o substituirá deverá ser com especificação igual ou superior ao original. Em caso de impossibilidade técnica de conserto do equipamento original, o fornecedor deverá disponibilizar, em caráter de substituição definitiva, equipamento novo, equivalente ou superior ao defeituoso;

2.1.3. Os serviços de suporte consistem no atendimento presencial e/ou telefônico, a ser realizado pela CONTRATADA, a fim de dirimir dúvidas, esclarecer procedimentos, instruir como proceder, assim como resolver problemas técnicos envolvidos com a operação da solução.

2.1.4. Para execução destes serviços, a CONTRATADA deverá:

2.1.5. Prestar toda a assistência necessária, diretamente aos usuários finais e aos técnicos da STIC, de modo a manter a solução em operação constante;

2.1.6. O serviço de Suporte Técnico deverá ser realizado através da disponibilização de técnico residente e de help-desk via telefone (gratuito, tipo 0800) e e-mail, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira) das 07:00h às 14:00h e excepcionalmente, quando solicitado pela CONTRATANTE, até as 18h00min;

2.1.7. O primeiro nível de atendimento será realizado pelas equipes técnicas da CONTRATANTE, treinadas pela CONTRATADA para desenvolver estas atividades, seguindo-se o suporte pelo técnico residente.

2.1.8. Para cada incidente deverá ser gerado um número de protocolo único que será usado para controle do chamado técnico;

2.1.9. Não solucionando o problema por telefone ou e-mail, o Suporte Técnico deverá ser realizado através da visita de um técnico da CONTRATADA, no local do problema, de modo a restabelecer a normalidade em um prazo máximo de 12 (doze) horas (prazo de reparo), contado a partir da abertura do incidente;

2.1.10. Visitas no local de funcionamento poderão ser previamente agendadas sempre que houver necessidade de acompanhamento e assessoria na operação do software;

2.1.11. O prazo para correção de defeito de software será estabelecido com base na severidade do incidente:

2.1.11.1. Severidade ALTA (CRÍTICO): defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do Contratante. A Contratada terá 12 (doze) horas corridas, a contar da comunicação da falha pelo Contratante, para sanar o problema, e até 02 (duas) horas corridas para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média;

2.1.11.2. Severidade MÉDIA (NORMAL): defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do Contratante de forma claramente observável. A Contratada terá 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar da comunicação da falha pelo Contratante, para sanar o problema, e até 08 (oito) horas corridas para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa;

2.1.11.3. Severidade BAIXA (CONSULTA): defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do Contratante. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas. A Contratada terá 12 (doze) horas após a abertura do chamado e o diagnóstico e solução será de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas a contar da comunicação da falha pelo Contratante;

2.1.11.4. Para o cumprimento dos prazos acordados relacionados a todos os níveis de Severidade é de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização das informações e meios de acessos solicitados pela CONTRATADA para a realização do atendimento como também executar as atividades corretivas necessárias caso o atendimento refira-se a problemas em sua Infraestrutura.

2.1.11.5. O prazo para correção de defeitos de software e as horas estabelecidas com base na severidade do incidente serão contabilizadas considerando-se o período de horário do Suporte Técnico contratado.

2.1.12. A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico mensal dos chamados de manutenção, atendido e concluído, no qual constem os horários do chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número do chamado, bem como a identificação dos equipamentos que apresentaram defeito, número de série, serviços executados, seu responsável e quaisquer outras anotações pertinentes.

LOTE 1			
SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS DO DRS AUDIÊNCIAS E DRS PLENÁRIO			
Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Serviços de Suporte Técnico e Atualização das Versões do software DRS Audiências por 12 meses	Licença	340
2	SERVIÇO POR CÂMARA E PLENÁRIO - Suporte técnico para equipamentos de Câmaras e Plenário.	Equipamento mantenido	5



### 3. SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer atualizações, correções e novas versões de todos os softwares propostos, bem como, incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas. Por softwares propostos entenda-se: firmwares, softwares básicos, software de gravação de audiência e todos os demais customizados/desenvolvidos para este projeto. Este item deve ser realizado por conta da CONTRATADA, em todas as salas de audiência implantadas de forma gratuita, **pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por até 48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir do recebimento definitivo da solução.

#### ANEXO II

##### (Infrações, graus, multas e penalidades)

Item	Infração	Grau	Multa
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1	Moratória
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1	Moratória
3	Atraso parcialmente justificado na entrega até 30 dias.	1	Moratória
4	Atraso parcialmente justificado na entrega acima de 30 dias até 60 dias.	2	Moratória
5	Atraso parcialmente justificado ou injustificado na entrega acima de 60 dias.	2	Compensatória
6	Descumprimento de outros prazos, previstos do TR	2	Moratória
7	Erros de execução do objeto	3	Moratória
8	Desatendimento às solicitações do CONTRATANTE	3	Moratória
9	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que seriam consideradas médias	3	Moratória
10	Execução imperfeita do objeto	3	Moratória
11	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	4	Compensatória
12	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4	Compensatória
13	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que seriam consideradas graves	4	Compensatória
14	Inexecução parcial do Contrato	4	Compensatória
15	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5	Compensatória
16	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados	5	Compensatória
17	Inexecução total do Contrato	5	Compensatória

Grau	Advertência - 1ª Ocorrência	Mora moratória Valor Mensal	Multa Compensatória	Impedimento Prazo
1	Sim	Não	Não	Não
2	Não	1% a 4,9% por ocorrência ou contrato	1,5% a 4,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	Não	5% a 8,9% por ocorrência ou contrato	8,0% a 14,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	Não	9% a 11,9% por ocorrência ou contrato	15,0% a 24,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
5	Não	12% a 15% por ocorrência ou contrato	25% a 30% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Igor de Lima e Silva, Coordenador de Governança de TI**, em 22/10/2019, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Levi de Sousa Soares, Analista de Sistemas / Desenvolvimento**, em 22/10/2019, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natércio de Carvalho Nogueira, Chefe de Seção de Aquisições e Contratações de Soluções de TIC**, em 22/10/2019, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0988008** e o código CRC **DF7F2C9F**.